



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Caixa Postal 111 – Adamantina - Estado de São Paulo
PABX: (18) 3521-1826 E-mail: cmadamantina@camaraadamantina.sp.gov.br
CNPJ nº 48.801.179/0001-02

Circular nº 044/19

Adamantina, 18 de outubro de 2019.

Senhor (a) Vereador (a),

Cumprindo disposições regimentais, comunico a Vossa Excelência que, para a 62ª Sessão Ordinária, a se realizar no dia 21 de outubro, segunda-feira, às 20h00min, constam para serem apreciados na Ordem do Dia os seguintes projetos:

EM SEGUNDA DISCUSSÃO E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 063/19 – PM – que “Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.”

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projeto de Lei nº 065/19 – PM – que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R\$ 2.032.000,00 (dois milhões, trinta e dois mil reais).”

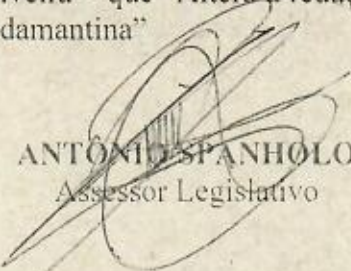
Projeto de Lei nº 066/19 – PM – que “Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina realizar a abertura de crédito adicional suplementar e repassar à Clínica de Repouso Nosso Lar, sob a forma de subvenção, recursos financeiros e dá outras providências.” (referido projeto recebeu emenda)

Projeto de Lei nº 067/19 – PM – que “Altera a Lei nº 3.861, de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre autorização para que o Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI possa formalizar Termo de Colaboração com a Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações e dá outras providências.”

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei nº 068/19 – PM – que “Dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores públicos da Administração Municipal Direta e Indireta, para os casos que menciona e dá outras providências.” (referido projeto recebeu emendas)

Projeto de Emenda à LOMA nº 002/19 – Vereadores Alcio Roberto Ikeda Júnior, Acácio Rocha Perez Guerrero, Eder do Nascimento Ruete, João Davoli e Paulo César Cervelheira de Oliveira – que “Altera a redação do inciso XVI do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Adamantina”


ANTÔNIO SPANHOLO
Assessor Legislativo